



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

LEI N. 4.148, DE 3 DE OUTUBRO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar por superavit financeiro e por anulação de notas de empenhos (Restos a Pagar Não Processados), até o montante de R\$ 22.000.000,00, em favor da Unidade Orçamentária: Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/RO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar por superavit financeiro e por anulação de notas de empenhos (Restos a Pagar Não Processados), até o montante de R\$ 22.000.000,00 (vinte e dois milhões de reais), em favor da Unidade Orçamentária: Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/RO, sendo R\$ 21.109.064,66 (vinte e um milhões, cento e nove mil, sessenta e quatro reais e sessenta e seis centavos) por superavit financeiro, alocados na natureza de despesa constante do Anexo I, e R\$ 890.935,34 (oitocentos e noventa mil, novecentos e trinta e cinco reais e trinta e quatro centavos) por anulação de notas de empenhos (Restos a Pagar Não Processados), para dar cobertura orçamentária às despesas corrente, no presente exercício, alocados na natureza de despesa constante do Anexo II.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto do artigo anterior decorrerão de superavit financeiro proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2016, apurado no balanço patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas e de anulação de notas de empenhos (Restos a Pagar Não Processados) cancelados após o exercício de 2016.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de outubro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO

SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO			21.109.064,66
15.020.04.122.1015.0175	EFETUAR TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA	3391	3240	21.109.064,66
			TOTAL	RS 21.109.064,66

ANEXO II

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE NOTAS DE EMPENHOS

SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO			890.935,34
15.020.04.122.1015.0175	EFETUAR TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA	3391	3240	890.935,34
			TOTAL	RS 890.935,34

laura